

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIR(O)A DO MUNICÍPIO  
DE MULUNGU, CEARÁ.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza – CE

Tel: (85) 9.9732-2099

**LUCIANA DE OLIVEIRA-ME,** empresa individual, com sede na Av. Maestro Lisboa, nº 2710, loja 08, CEP.: 60832-402, bairro Lagoa Redonda, inscrita no CNPJ Nº 27.663.583/0001-97, Fortaleza/CE, por seu representante legal, ao final assinado, vem perante V.Ex, intentar a presente

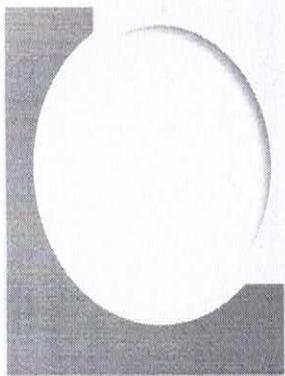
**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/20**

com fulcro na **cláusula 3.6** do Edital, Artigo 9º da Lei 10.520 de 2002, Artigo 41, §2º, §3º da Lei 8.666 de 1993 e pelas razões fatídicas e judiciosas a seguir explicitadas.

vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

IE: 06.661455-4



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza – CE

Tel: (85) 9.9732-2099

## **DAS RAZÕES**

A empresa Impugnante é uma sociedade empresarial, atuando no ramo de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, cotidianamente, participando de vários certames.

Com esta qualidade, a empresa deseja participar do certame, objetivando a " AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR JUNTO A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE MULUNGU - CE".

No entanto, da forma como se encontra o edital, por conter exigências limitadoras da ampla concorrência impedirá a livre participação dos licitantes, como também omite algumas informações nas descrições de itens.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **LOTE 1**

##### **1. “1 – ARROZ, BRANCO”**

**ARROZ, BRANCO**, polido, tipo 1, classe longo fino. Embalagem primária plástica de 01 kg, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto não deve ter preparação final dietética inadequada (empapamento). Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação vegetal CCV 2019 e/ou 2020.

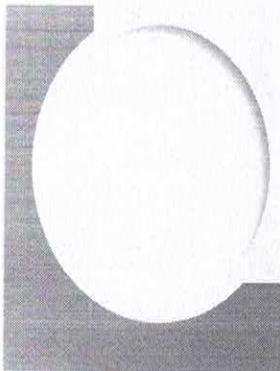
1.1 Por que somente esse item solicita a apresentação de amostra o certificado de Classificação vegetal CCV 2019 e/ou 2020. Os outros itens não merecem essa garantia?

##### **2. “ 2– ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1”**

vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

IE: 06.661455-4



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

#### **ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 -**

características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve está intacta, acondicionada em pacotes de 01kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.

2.1 Por que esse item não solicita a apresentação de amostra o certificado de Classificação vegetal CCV 2019e/ou 2020.Os outros itens não merecem essa garantia?

#### **3.“ 4- AÇÚCAR, CRISTAL,BRANCO”**

**AÇÚCAR, cristal, branco**, obtido a partir da sacarose da cana de açúcar (mínimo de 98,5%). Embalagem primária plástica de 1kg, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo.

3.1 Como será feita a aferição da sacarose da cana de açúcar (mínimo de 89.5%)?

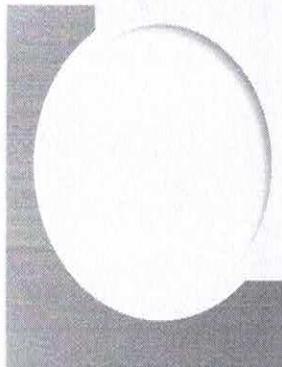
#### **4.“9 – FLOCAO DE MILHO PRÉ COZIDO”**

**FLOCAO DE MILHO PRÉ COZIDO** 100% natural, sem adição de sal e sabores, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade do mínimo de 90% da data de entrega do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 01KG do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2019 / 2020.

vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

IE: 06.661455-4



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

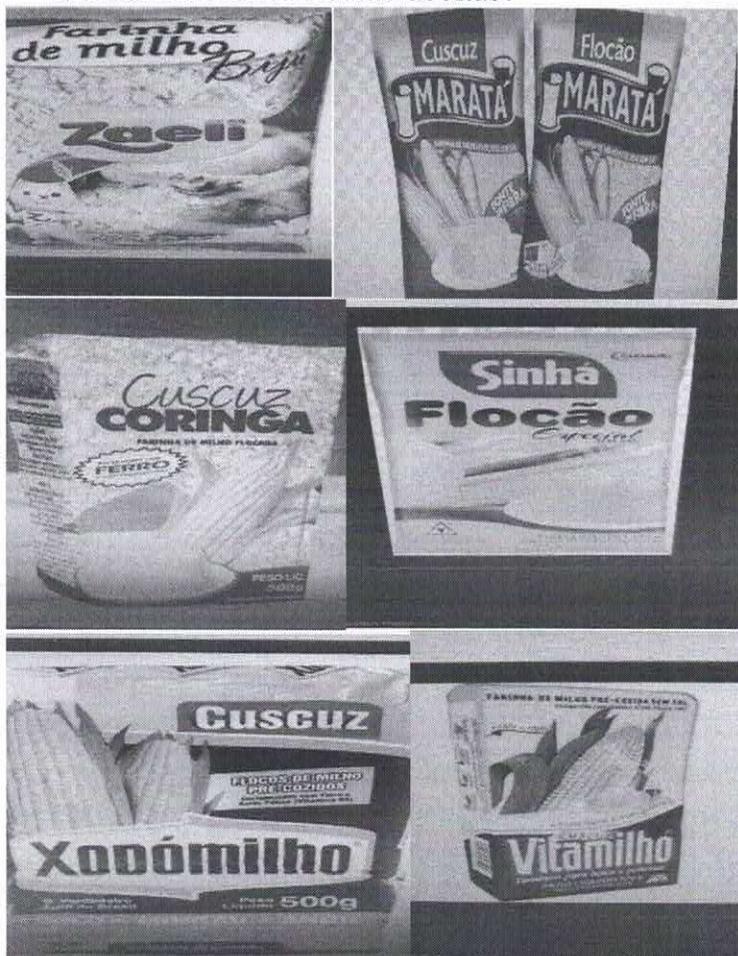
Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

4.1 Por que somente a gramatura de 1kg atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

4.2 Por que a gramatura de 2X 500g não atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

4.3 Essas marcas conhecidas e comercializadas nacionalmente, serão desclassificadas ou serão aceitas?



**Lote 2**

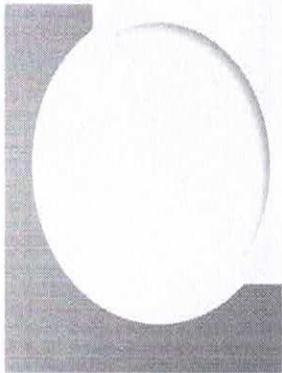
**5. "5- FARINHA LACTEA"**

**FARINHA LÁCTEA:** Embalagem sachê de 200g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar,

vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

IE: 06.661455-4



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

leite em pó integral, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia, farinha de centeio, vitaminas (A,D,C,E,B1,B2,B6,B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico) minerais (fosfato de cálcio, dibásico e fumarato ferroso), sal e aromatizantes, mínimo de 120 kcal para cada 30g do produto com identificação do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Fabricação 2019/2020.

5.1 Por que somente essa especificação minuciosa atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

5.2 Seria direcionada uma marca especificada para atender a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

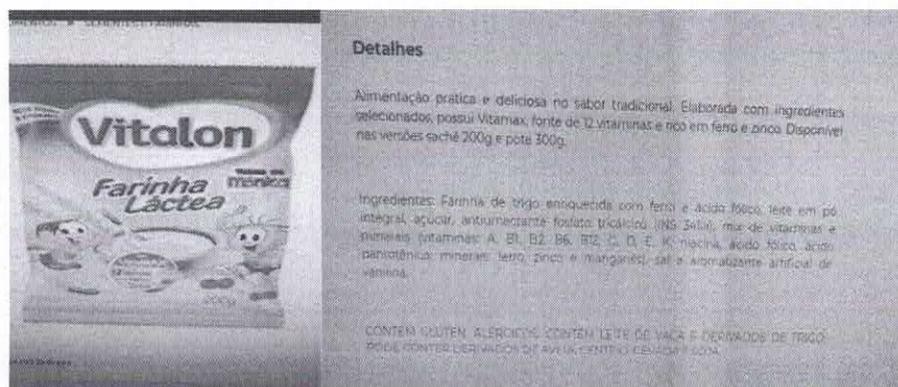
5.3 Há alguma marca específica sugerida e de preferência de circulação no município? Para que possamos nos adequar.

5.4 Se há, quais as marcas pré-aprovadas pelo município, ou mesmo que atenda ao interesse público?

5.5 Quais as marcas existentes no mercado, se adequam a estas especificações?

5.6 Quais técnicas fundamentais utilizadas para chegar a estas especificações?

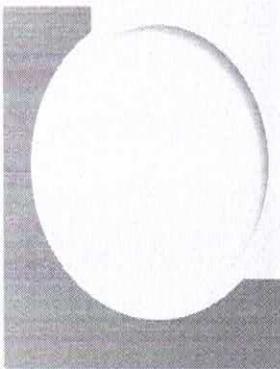
5.7 Essas marcas conhecidas e comercializadas nacionalmente, serão desclassificadas ou serão aceitas?



vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

IE: 06.661455-4



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

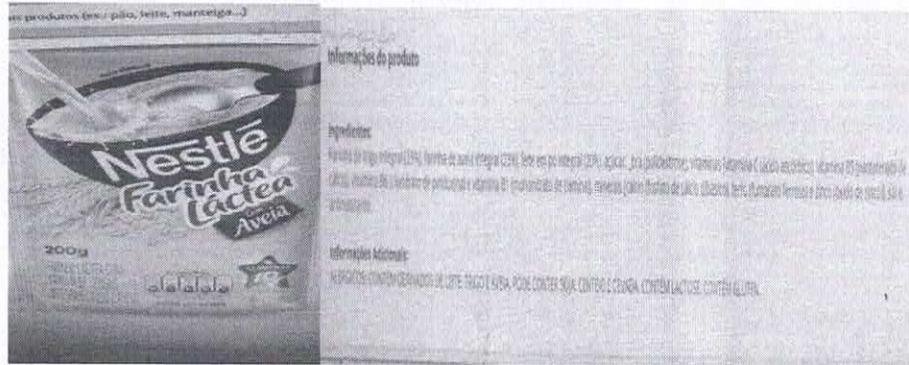
Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099



**INGREDIENTES**  
Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, extrato de leite, aroma natural de baunilha, sal, vitaminas e minerais (vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina D, vitamina E, Niacina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico e Ferro).  
**CONTÉM GLUTEN**  
**ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO E AVELA. PODE CONTER DERIVADOS DE AVELA E CUVADA.**  
Conserve em local fresco e seco. Após aberta a embalagem, recomenda-se o consumo do produto em até 30 dias.  
Registo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº: 00017/2013

**Informação Nutricional**

Quantidade por porção (21g)		Por 100g	
Valor energético	170 kcal (340 kcal)	8	8
Carboidratos	22g	2	22
Proteínas	3,6g	0	20
Gorduras totais	0,9g	4	8
Gorduras saturadas	0,5g	3	20
Fibra alimentar	0,6g	8	8
Sódio	38mg	2	18
Calcio	10mg	8	14
Ferro	1,8mg	12	14
Folacina	10mg	13	16
Vitamina A	10µg (0,20)	22	24
Vitamina B1	1,4mg	30	30
Vitamina B2	0,15mg (12)	55	22
Vitamina B3	0,15mg	15	20
Vitamina B5	0,15mg	15	20
Vitamina B6	0,15mg	15	20
Ácido Pantotênico	0,15mg	15	20
Vitamina B12	0,15µg	15	20
Niacina	0,15mg	15	20
Vitamina E	0,15mg	15	20

**Valores energéticos**  
120 kcal

**Açúcares**  
11g

**Gorduras totais**  
1,9g

**Gorduras saturadas**  
0,9g

**Sódio**  
38mg

Valores diários de referência para adultos.  
\*Valor diário para açúcares não estabelecido.

**A Farinha Láctea Maratá é um alimento pré-cozido, rico em ferro e 11 vitaminas.**

**MODO DE PREPARO**  
De preparo instantâneo, não sendo necessário levá-lo ao fogo, basta adicionar leite morno, misturar e consumir.

**MEDIDA CASLEIRA**  
Uma colher de sopa rasa, contém aproximadamente 7,9g de Farinha Láctea Maratá.

**SUGESTÃO DE USO**  
Mingau com suco de frutas.  
Adicione 2 ou 3 colheres de sopa cheias de Farinha Láctea Maratá ao seu suco preferido, ou com frutas, como morango, banana, manga ou...

## 6.6 – FARINHA CEREAL – MULTI CEREAIS

### FARINHA CEREAL- MULTI CEREAIS

100% natural, ingrediente farinha de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) probióticos e aromatizante vanilina, embalagem sachê multifoliado de 230g, mínimo de 78kcal para cada 21g do produto, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade do mínimo de 90% da data de entrega do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2019 / 2020.

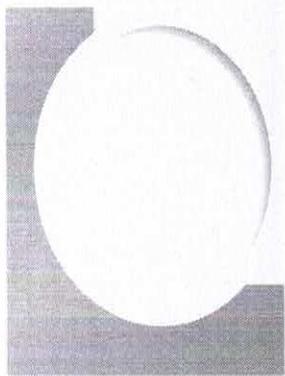
vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

IE: 06.661455-4







**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

7.1 Por que somente essa especificação de atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

7.2 Qual a necessidade desta carne ser cortada em pedaços para atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

7.3 Por que a gramatura de 1kg atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE??

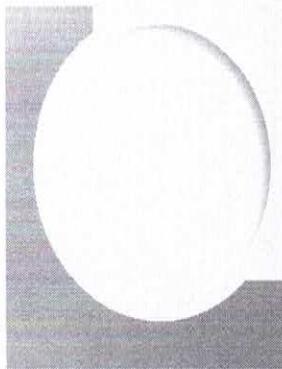
7.4 Por que a gramatura de 2x500g não atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

7.5 Quais técnicas fundamentos utilizadas para chega a estas especificações?

7.6 Por que em peça não atende a necessidade da merenda escolar, destinados a suprir as demandas da secretaria de educação, ciência e tecnologia do município de Baturité- CE?

7.7 Qual motivo da carne ser sem gordura de atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

7.8 Essas marcas conhecidas e comercializadas nacionalmente, serão desclassificadas ou serão aceitas?



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**  
Av. Maestro Lisboa, 2710  
Loja 08 CEP: 60832-402  
Lagoa Redonda  
Fortaleza – CE  
Tel: (85) 9.9732-2099



## 8.“ 2 – CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA(TIPO 1ª)”

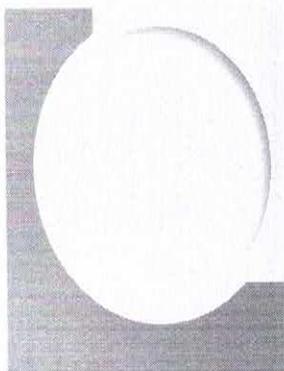
### CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA

(TIPO 1ª) sem osso e sem cartilagens, aspecto próprio, não amolecida e não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter no máximo 14% de gordura (VDR) e não conter cristais de gelo no interior da embalagem. Embalagem primária plástica de 01 kg. Registro no SIF, SIE ou SIM. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses da data de entrega.

8.1 Por que somente essa especificação de atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

8.2 Por que a gramatura de 1kg atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE??

8.3 Por que a gramatura de 2x500g não atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

8.4 Quais técnicas fundamentais utilizadas para chegar a estas especificações?

8.5 Por que em peça não atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

8.6 Essas marcas conhecidas e comercializadas nacionalmente, serão desclassificadas ou serão aceitas?



#### 9“ 4 – CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE DIANTEIRO”

**CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE DIANTEIRO**, sem nitrato e nitrito, capa de gordura inferior a 30%. Embalagem inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacote de 500g. Data de fabricação, selo de inspeção SIF, SIE OU SIM validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses da data da entrega.

9.1 Por que somente essa especificação de atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

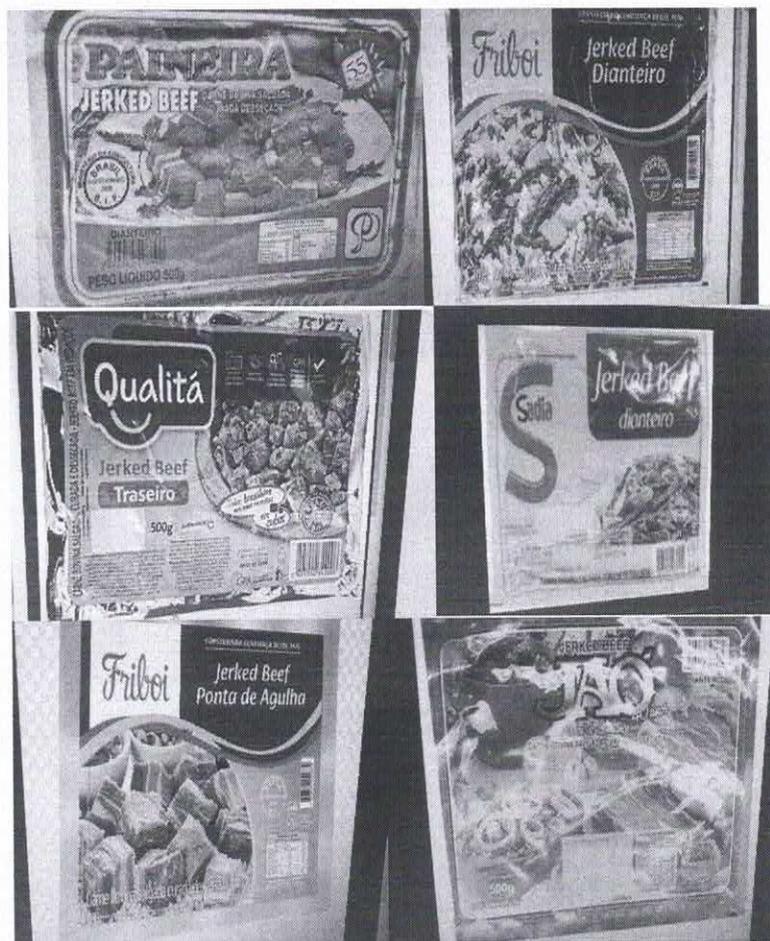
IE: 06.661455-4

9.2 Por que a gramatura de 500G atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE??

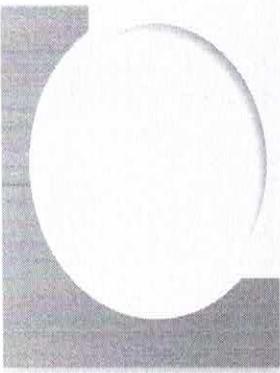
9.3 Por que a gramatura de 2x250g não atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

9.4 Quais técnicas fundamentais utilizadas para chega a estas especificações?

9.5 Essas marcas conhecidas e comercializadas nacionalmente, serão desclassificadas ou serão aceitas?



Há o grave risco de configurar direcionamento do processo licitatório, pois, no Anexo I, Termo de Referência, consta descrição de alguns produtos que corresponde exatamente a produtos de determinada marca.



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710  
Loja 08 CEP: 60832-402  
Lagoa Redonda  
Fortaleza – CE  
Tel: (85) 9.9732-2099

## **DA CLÁUSULA 7.13 DO EDITAL:**

Assim estabelece o Edital:

7.13 – Para os Itens 01,02,04,05, do Lote I – Apresentar no momento da entrega da amostra o certificado de Classificação Vegetal. Para o Lote IV – Apresentar no momento da entrega da amostra a ficha técnica laudo físico-químico de laboratório público, cópia do SIE, juntamente com a ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo microbiológico e físico-químico do ano de 2019/2020 emitido por laboratório público certificado pelo INMETRO / ABNT, registro sanitário e alvará sanitário do fabricante (quando aplicável).

Não há qualquer razão lógica, fática ou jurídica para ser feita exigência de apresentação documentos somente para determinados produtos, e não o fazer para todos os demais.

Por que para o Arroz Branco (item 1), Arroz Parbolizado (item 2), Açúcar (item 04) e Feijão Carioca (item 5), todos do mesmo Lote I, é exigido Apresentar Certificação Vegetal, mas para o Arroz Integral (item 03) do mesmo Lote I não exigido?

Por que exigir vários documentos - Ficha técnica, laudo físico-químico de laboratório público, copia SIE, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo microbiológico e físico-químico do ano de 2019/2020 emitido por laboratório público certificado pelo INMETRO/ABNT, registro e alvará sanitário do fabricante, sendo este com uma condição aparente subjetiva de “quando aplicável” – apenas para os produtos do lote IV e não para todos os produtos?

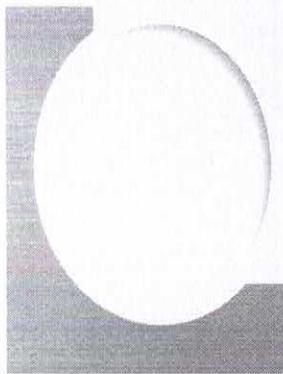
Se este elenco de documento é importante para garantir a satisfação quanto a qualidade dos produtos para o Município, por que somente é importante para o Lote IV?

Ainda há o agravante de conter condição subjetiva, pois para Alvará Sanitário do fabricante o Edital traz a estranha observação “quando aplicável”.

Ora Ilustre Pregoeiro! Quem vai definir se é aplicável ou não?

Definir as exigências e regras do certame não é justamente a função do Edital?

Não há como não levantar dúvidas quanto ao real interesse de determinar exigências específicas, e por vezes subjetivas, para determinados itens, e não para outros, quando a natureza dos produtos é a mesma. No caso em questão são produtos alimentícios.



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**  
Av. Maestro Lisboa, 2710  
Loja 08 CEP: 60832-402  
Lagoa Redonda  
Fortaleza - CE  
Tel: (85) 9.9732-2099

Da maneira como se encontra o Edital recai sobre este processo licitatório grave suspeita de direcionamento de resultado, ou de no mínimo limitação de participação do maior número possível de licitantes.

Claramente a cláusula 7.13 deverá ser excluída do Edital, ou, modificada para estender as exigências de documentos para todos os itens.

### **DA DESCRIÇÃO DOS ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Praticamente a descrição de alguns produtos no Edital é uma cópia ipse litteris da embalagem dos produtos de uma marca específica.

Também os itens descritos no Termo de Referência prever vários períodos de validades a depender do produto, sem qualquer critério lógico, pois produtos similares têm exigências de validades diferentes.

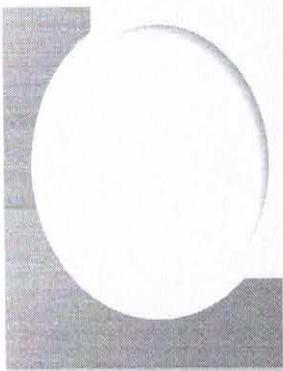
A exigência das validades é aparentemente aleatória, mas específica para cada produto e não específica ao gênero alimentícios, elevando ainda mais suspeição de direcionamento do processo licitatório. Pois, os produtos estão descritos, aparentemente, com o objetivo de encaixar na disponibilidade de determinada empresa licitante.

Desta forma, o processo licitatório nasce maculado por restrições indevidas contra a ampla concorrência.

A competição entre possíveis interessados é princípio ínsito às licitações, pois somente ao viabilizá-la o Poder Público pode obter a proposta economicamente mais vantajosa, barateando, assim, os preços de suas obras e serviços.

O Edital não pode ir de encontro ao objetivo do concurso público (latu sensu), incluindo cláusulas que inibam a ampla concorrência, e que impeça a administração pública de escolher a oferta mais vantajosa. Para tanto vejamos o Art. 3º da Lei 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**§ 1o É vedado aos agentes públicos:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Cumpra, pois, a atenção a esses imprescindíveis aspectos jurídicos, para ser salvaguardado o direito legítimo de participação dos licitantes de forma justa e legal.

Ainda na Lei 8.666 de 1993 **há proibição expressa quanto ao direcionamento presente na descrição dos produtos licitados**, trata-se do Art. 15, §7º, inciso I. Vejamos:

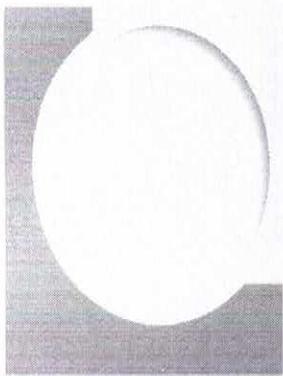
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão

§ 7o Nas compras deverão ser observadas, ainda:

**I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca; (destacamos)**

**Também, no Art. 7º, §5º da Lei 8.666 de 1993 EXPRESSAMENTE PROÍBE a realização de licitação cujo objeto INCLUA BENS SEM SIMILARIDADE ou de MARCAS, CARACTERÍSTICAS e ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS, ou seja, somente é possível admitir marcas, características e especificações exclusivas caso existe similaridade de produtos, rechaçando a exclusividade de apenas um fornecedor como acontece no presente Edital.**

Art. 7o As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

**§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (destacamos)**

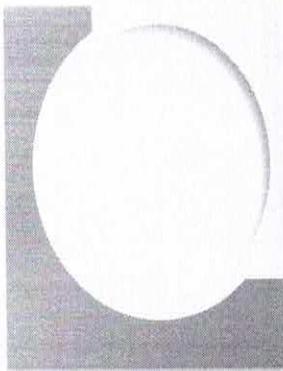
Mesmo a ressalva feita na segunda parte do §5º não acoberta o presente Edital, ora impugnado, pois em nenhum momento no Instrumento Convocatório há justificativa suficiente que sustente o direcionamento para determinada Editora e determinados autores dos livros pretendidos.

Em suma, da forma como se encontra o Edital, em verdade, já na descrição dos itens é escolhido quem participará ou não do processo licitatório, ferindo mortalmente o propósito da licitação, além do risco da prática de direcionamento do certame.

Sobre o tema o Tribunal de Conta da União, na publicação “Licitações e Contratos Orientações e Jurisprudências” esse Tribunal traz deliberações o direcionamento no processo licitatório, como no caso em questão. Vejamos:

A indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do Órgão ou Entidade. Acórdão 88/2008 Plenário (Sumário) (destacamos)

**É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por**



LUCIANA DE OLIVEIRA ME

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital. **Acórdão 2300/2007 Plenário (Sumário) (destacamos)**

Abstenha-se de definir as especificações dos produtos a serem adquiridos a partir das características de marcas específicas em atendimento ao disposto no art. 7º, § 5º e 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. **Acórdão 295/2008 Plenário (destacamos)**

Observe com rigor, em todos os processos licitatórios, as normas pertinentes e que, ao especificar produtos, faça-o de forma completa, porém **sem indicar marca, modelo, fabricante ou características que individualizem um produto particular.** **Acórdão 1034/2007 Plenário (destacamos)**

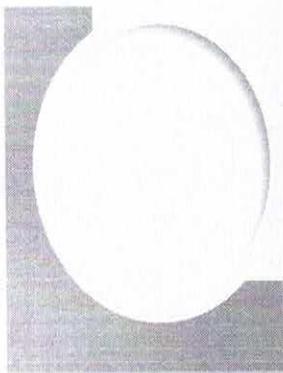
*Também, claramente, há excesso de formalismo indistintamente condenado pelos tribunais e pela doutrina. Segundo Hely Lopes Meirelles:*

*A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí porque a Lei 6.946/81 limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira. Nada mais se pode exigir dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, cauções, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas sim da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento*

vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

IE: 06.661455-4



LUCIANA DE OLIVEIRA ME

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

*das propostas.” (in Direito Administrativo Brasileiro, 10ª ed., São Paulo Ed. Rev. Dos Tribunais, 1984, pg. 241/2). (destaque nosso).*

*O Ministro Adylson Motta, do Egrégio Tribunal de Contas da União, adota o mesmo prumo axiológico decidindo que:*

“o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciososa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais.” (TC 004809/1999-8, Decisão 695-99, p.50, e BLC n. 4, 2000, p. 203).

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, **dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir de seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.**

Por todo o exposto, não resta dúvida que o Edital, ora impugnado, deverá ser modificado, conforme demonstrado acima e na medida do requerimento a seguir.

## **DO PEDIDO**

Desta forma, **REQUER** que Vossa Senhoria:

1 – **Exclua** do Edital a cláusula 7.13 do Edital,

1.1 – Ou, **modifique** a cláusula 7.13 do Edital para estender as exigências de documentação para todos os itens.

vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

IE: 06.661455-4

por respeito aos Art. 7º, §5º, Art 15, §7º, inciso I, todos da Lei 8.666 de 1993, como também em nome do princípio da ampla concorrência e competitividade do certame.

1.2 – **Modifique** a descrição dos itens para conter a mesma validade para todos os produtos.

1.3 **Responda** aos itens :

**1. “1 – ARROZ, BRANCO”**

**ARROZ, BRANCO**, polido, tipo 1, classe longo fino. Embalagem primária plástica de 01 kg, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto não deve ter preparação final dietética inadequada (empapamento). Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação vegetal CCV 2019 e/ou 2020.

1.1 Por que somente esse item solicita a apresentação de amostra o certificado de Classificação vegetal CCV 2019e/ou 2020.Os outros itens não merecem essa garantia?

**2. “2– ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1”**

**ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1** – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve está intacta, acondicionada em pacotes de 01kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.

2.2 Por que esse item não solicita a apresentação de amostra o certificado de Classificação vegetal CCV 2019e/ou 2020.Os outros itens não merecem essa garantia?

**3. “4– AÇÚCAR, CRISTAL, BRANCO”**

LUCIANA DE OLIVEIRA ME

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

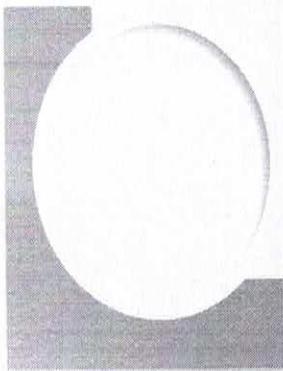
Fortaleza – CE

Tel: (85) 9.9732-2099

vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

IE: 06.661455-4



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

**AÇÚCAR, cristal, branco**, obtido a partir da sacarose da cana de açúcar (mínimo de 98,5%). Embalagem primária plástica de 1kg, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo.

3.2 Como será feita a aferição da sacarose da cana de açúcar (mínimo de 89.5%)?

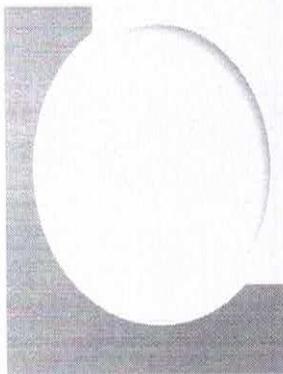
#### 4. “9 – FLOCAO DE MILHO PRÉ COZIDO”

**FLOCAO DE MILHO PRÉ COZIDO 100%** natural, sem adição de sal e sabores, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade do mínimo de 90% da data de entrega do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 01KG do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2019 / 2020.

4.1 Por que somente a gramatura de 1kg atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

4.2 Por que a gramatura de 2X 500g não atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

4.3 Essas marcas conhecidas e comercializadas nacionalmente, serão desclassificadas ou serão aceitas?



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

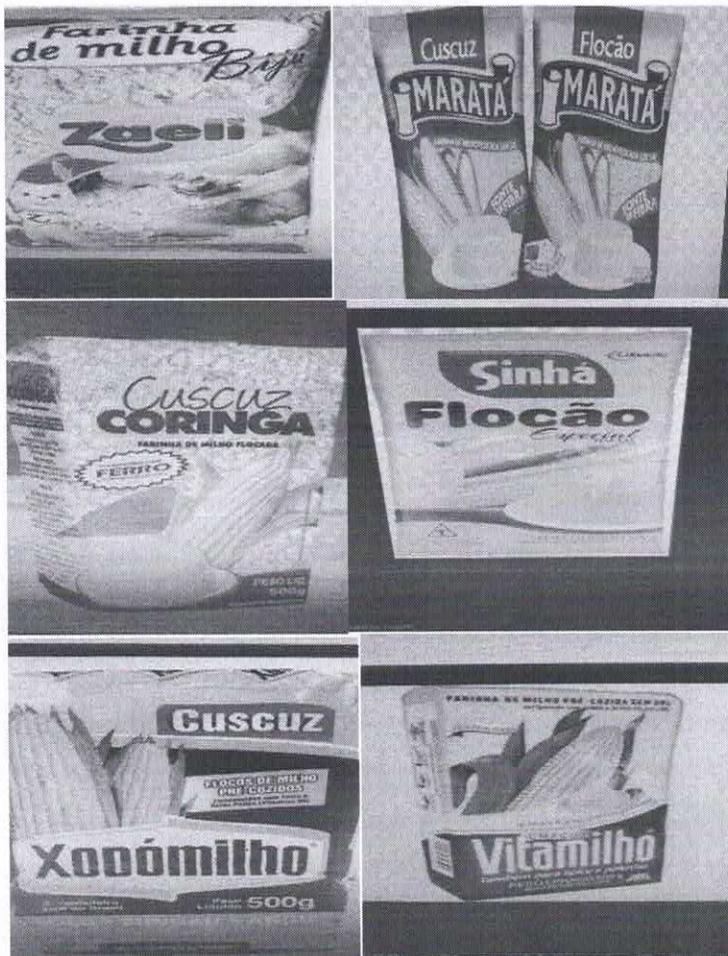
Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza – CE

Tel: (85) 9.9732-2099



## Lote 2

### 5. “5- FARINHA LACTEA”

**FARINHA LÁCTEA:** Embalagem sachê de 200g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar,

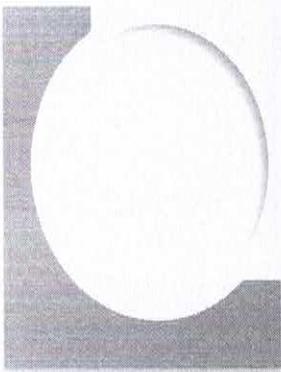
leite em pó integral, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia, farinha de centeio, vitaminas (A,D,C,E,B1,B2,B6,B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico) minerais (fosfato de cálcio, dibásico e fumarato ferroso), sal e aromatizantes, mínimo de 120 kcal para cada 30g do produto com identificação do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Fabricação 2019/2020.

5.1 Por que somente essa especificação minuciosa atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

IE: 06.661455-4



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**  
Av. Maestro Lisboa, 2710  
Loja 08 CEP: 60832-402  
Lagoa Redonda  
Fortaleza - CE  
Tel: (85) 9.9732-2099

5.2 Seria direcionada uma marca especificada para atender a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

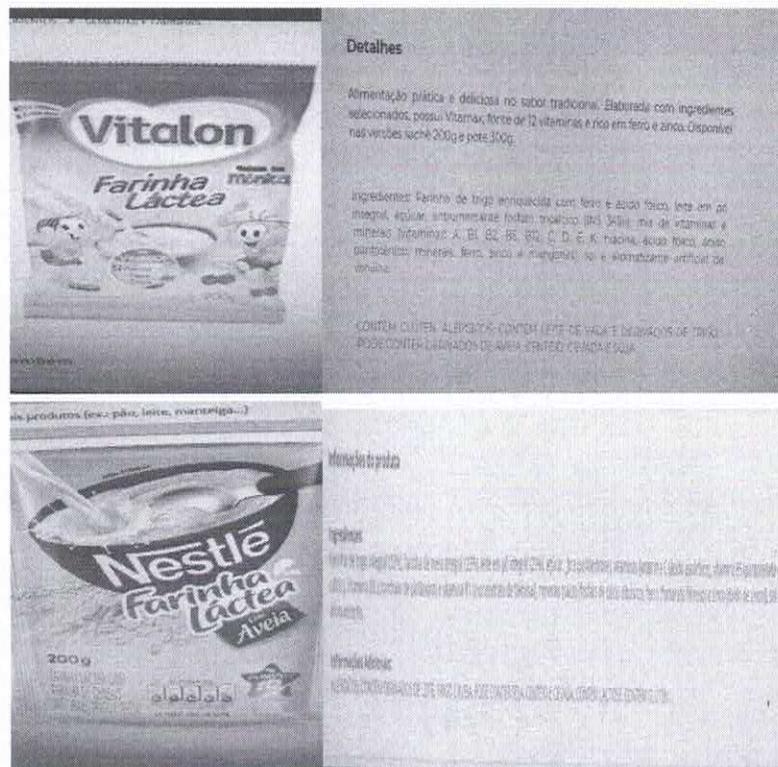
5.4 Há alguma marca específica sugerida e de preferência de circulação no município? Para que possamos nos adequar.

5.4 Se há, quais as marcas pré-aprovadas pelo município, ou mesmo que atenda ao interesse público?

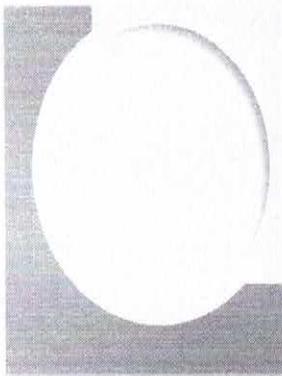
5.5 Quais as marcas existentes no mercado, se adequam a estas especificações?

5.8 Quais técnicas fundamentais utilizadas para chegar a estas especificações?

5.9 Essas marcas conhecidas e comercializadas nacionalmente, serão desclassificadas ou serão aceitas?



vendaslucianaoliveira@gmail.com  
CNPJ: 27.663.583/0001-97  
IE: 06.661455-4



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**  
 Av. Maestro Lisboa, 2710  
 Loja 08 CEP: 60832-402  
 Lagoa Redonda  
 Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 9.9732-2099



**INGREDIENTES**  
 Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, extrato de leite, aroma natural de baunilha, sal, vitaminas e minerais (vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina D, vitamina E, Niacina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico e Ferro).  
**CONTEM GLUTEN**  
**ALERGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER DERIVADOS DE AVEIA E CERVADA.**  
 Conserve em local fresco e seco. Após aberta a embalagem, recomende-se o consumo do produto em até 30 dias.  
 Registro no Ministério da Agricultura nº 7.137.034 sob nº 0001.211

potão de frutas.

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL**

	QUANTIDADE	VALOR	%VD*
Valor energético	13 kcal (210 kcal)	8	8
Carboidrato	27g	7	19
Proteína	2,2g	4	8
Gorduras totais	1,9g	3	6
Gorduras saturadas	0,9g	2	4
Gorduras insaturadas	1,0g	2	4
Fibra alimentar	4,2g	17	35
Sódio	3mg	0	0
Cálcio	8mg	0	14
Ferro	1,1mg	20	40
Vitamina A	10µg	11	19
Vitamina B1	0,1mg	22	44
Vitamina B2	0,1mg	20	40
Vitamina B6	0,1mg	19	38
Vitamina B12	0,1µg	20	40
Vitamina C	0,1mg	0	0
Niacina	0,1mg	19	38
Ácido fólico	0,1mg	19	38
Ferro	0,1mg	19	38
Cálcio	0,1mg	0	0
Sódio	0,1mg	0	0

\*Valores diários de referência baseados em uma dieta de 2.000 kcal para adultos. Consulte o rótulo para mais informações.

**Valores diários de referência para adultos**  
 \*Valor diário para açúcares não esterificados

Valor energético	120 kcal	6
Açúcares	11g	2
Gorduras totais	1,9g	4
Gorduras saturadas	0,9g	2
Sódio	38mg	8

**A Farinha Lactea Maratá é um alimento pré-cozido, rico em ferro e 11 vitaminas.**

**MODO DE PREPARO**  
 De preparo instantâneo, não sendo necessário levá-lo ao fogo. Basta adicionar leite morno, misturar e consumir.

**MEDIDA CASEIRA**  
 Uma colher das de sopa rasa, contém aproximadamente 7,5g de Farinha Lactea Maratá.

**SUGESTÃO DE USO**  
 Misturar com suco de frutas. Adicionar 2 ou 3 colheres de sopa cheias de Farinha Lactea Maratá aos seus sucos preferidos, ou com frutas, como abacaxás, berries, maçãs, etc.

## 6. “6 – FARINHA CEREAL – MULTI CEREAIS”

**FARINHA CEREAL- MULTI CEREAIS**  
 100% natural, ingrediente farinha de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) probióticos e aromatizante vanilina, embalagem sachê multifoliado de 230g, mínimo de 78kcal para cada 21g do produto, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade do mínimo de 90% da data de entrega do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2019 / 2020.

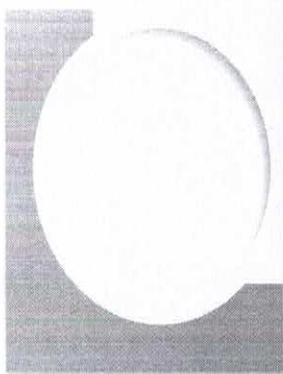
6.1 Por que somente essa especificação minuciosa atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

6.2 Seria direcionada uma marca especificada para atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

6.3 Há alguma marca especifica sugerida e de preferencia de circulação no município? Para que possamos nos adequar.







**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

7.1 Por que somente essa especificação de atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

7.2 Qual a necessidade desta carne ser cortada em pedaços para atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

7.3 Por que a gramatura de 1kg atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE??

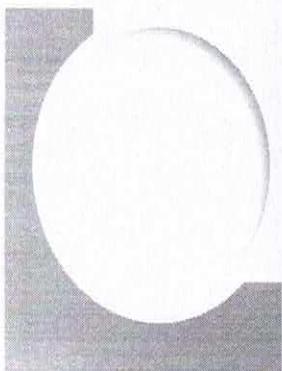
7.4 Por que a gramatura de 2x500g não atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

7.5 Quais técnicas fundamentos utilizadas para chega a estas especificações?

7.6 Por que em peça não atende a necessidade da merenda escolar, destinados a suprir as demandas da secretaria de educação, ciência e tecnologia do município de Baturité- CE?

7.7 Qual motivo da carne ser sem gordura de atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

7.9 Essas marcas conhecidas e comercializadas nacionalmente, serão desclassificadas ou serão aceitas?



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

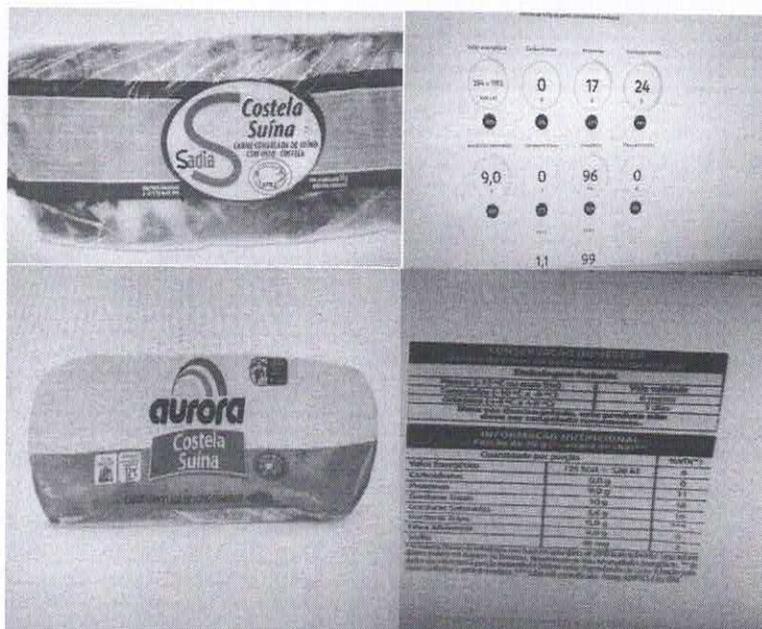
Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099



## 8. “ 2 – CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA(TIPO 1ª)”

### **CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA**

**(TIPO 1ª)** sem osso e sem cartilagens, aspecto próprio, não amolecida e não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio,

ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter no máximo 14% de gordura (VDR) e não conter cristais de gelo no interior da embalagem. Embalagem primária plástica de 01 kg. Registro no SIF, SIE ou SIM. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses da data de entrega.

8.1 Por que somente essa especificação de atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

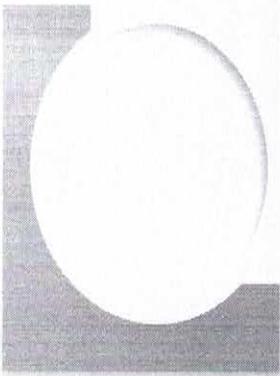
8.2 Por que a gramatura de 1kg atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE??

8.3 Por que a gramatura de 2x500g não atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

IE: 06.661455-4



**LUCIANA DE OLIVEIRA ME**

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

8.4 Quais técnicas fundamentais utilizadas para chega a estas especificações?

8.5 Por que em peça não atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

8.7 Essas marcas conhecidas e comercializadas nacionalmente, serão desclassificadas ou serão aceitas?



#### 9“ 4 – CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE DIANTEIRO”

**CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE DIANTEIRO**, sem nitrato e nitrito, capa de gordura inferior a 30%. Embalagem inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacote de 500g. Data de fabricação, selo de inspeção SIF, SIE OU SIM validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses da data da entrega.

9.1 Por que somente essa especificação de atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

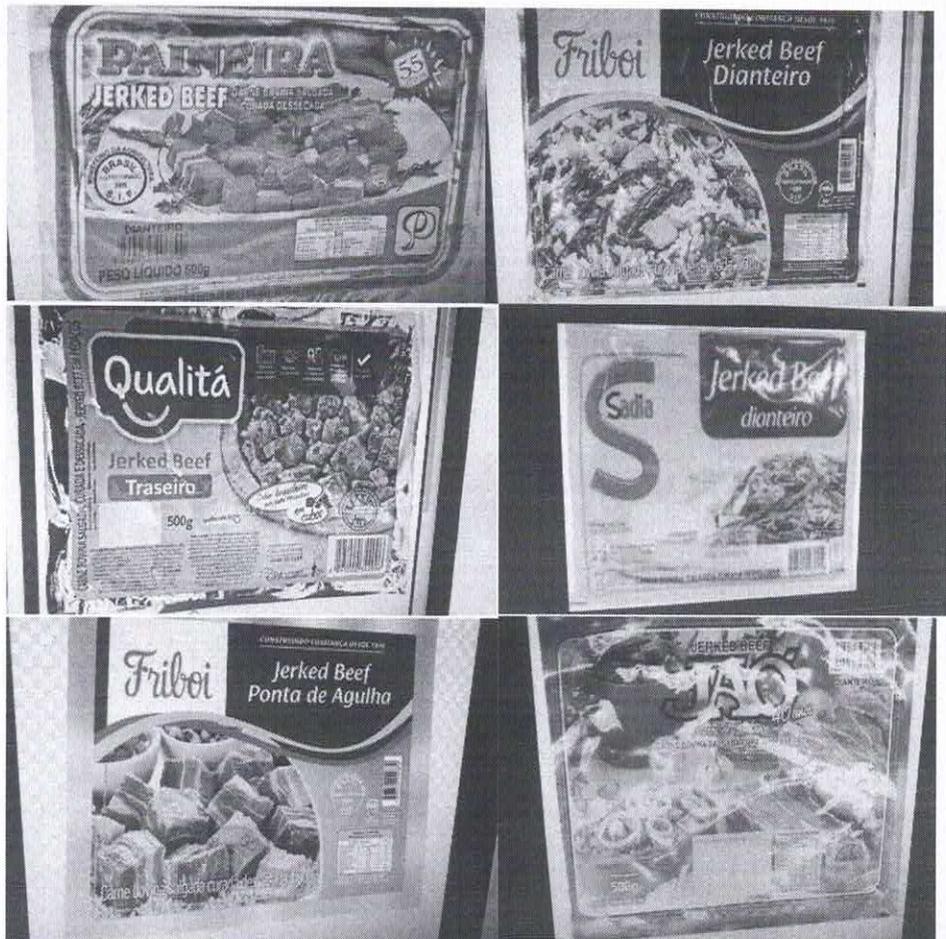
IE: 06.661455-4

9.2 Por que a gramatura de 500G atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE??

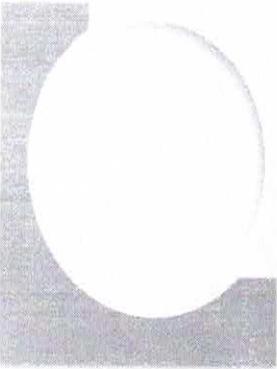
9.3 Por que a gramatura de 2x250g não atende a necessidade da merenda escolar junto a rede pública de ensino municipal de Mulungu - CE?

9.4 Quais técnicas fundamentais utilizadas para chegar a estas especificações?

9.6 Essas marcas conhecidas e comercializadas nacionalmente, serão desclassificadas ou serão aceitas?



2 - de qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito.



3 - Por fim, a empresa Impugnante irá participar de todos os atos da licitação enquanto pendentes os termos do presente Recurso, como lhe faculta a lei (§ 3º do Artigo 41 da Lei 8.666/93).

Isto posto, espera deferimento.

Mulungu/CE, 16 de janeiro de 2020.

LUCIANA DE OLIVEIRA ME

Av. Maestro Lisboa, 2710

Loja 08 CEP: 60832-402

Lagoa Redonda

Fortaleza - CE

Tel: (85) 9.9732-2099

vendaslucianaoliveira@gmail.com

CNPJ: 27.663.583/0001-97

IE: 06.661455-4

LUCIANA DE OLIVEIRA ME



Luciana de Oliveira

Administradora

RG: 92008016927

CPF: 636.000.723-15